



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.000219/2019-67

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E CONTROLE DE PESSOAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 32.000.049 - SSP/SC e do CPF nº 027.000.000-09, nomeado pela Portaria nº 02, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 224, de 15/01/2020, e nº 4.004, de 01/07/2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 16/01/2020, e 07/07/2020 respectivamente, e de outro lado a empresa **VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.929.774/0001-51, sediada na Rua Professor Felício Fusinato, 193, Bairro Costa e Silva Joinville/SC, CEP 89.218-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 5.000.909 e do CPF nº 072.000.000-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.000219/2019-67, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 300/2021, por mais 12 (doze) meses consecutivos, e a **REDUÇÃO DO VALOR ANUAL CONTRATADO EM 3,603%**, correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no artigo 51 e 52 da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; e na Cláusula Segunda e Décima Terceira do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 08/07/2022, conforme consta no documento SEI nº 11872819 do processo administrativo nº 50616.000219/2019-67.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 300/2021, celebrado na data de 13/07/2021, com início a partir da data de 02/08/2021, cujo vencimento estava previsto para a data de 02/08/2022, passa a vencer na data de 02/08/2023, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 261.028,00 (duzentos e sessenta e um mil vinte e oito reais) para R\$ 251.623,64 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 02/08/2022, em virtude do procedimento de redução do valor contratado em 3,603%, correspondente à eliminação dos

custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

3.3. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 20.968,64 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 02/08/2022.

3.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 11866596), a partir de 02/08/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 251.623,64 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 2126; Natureza de Despesa nº 339037-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; no Projeto/Atividade nº 2000 e no Projeto/Atividade nº 869V.

4.2. Para atender as despesas previstas com o Termo Aditivo no exercício em curso, no total de R\$ 104.114,23 (cento e quatro mil cento e quatorze reais e vinte e três centavos), foi solicitado o reforço da Nota de Empenho nº 2022NE000026, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício 2023, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 02/08/2023	R\$ 147.479,41 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, a critério dessa Administração, na hipótese de conclusão do processo licitatório de objeto semelhante, sem que deste ato decorram ônus de qualquer espécie. A CONTRATANTE deverá comunicar da rescisão a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11988438** e o código CRC **FAB131E1**.

